



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº -2046/2002.**

***“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Orçamento Vigente”.***

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seu plenário, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender as despesas de arrendamento mercantil, no seguinte Projeto-Atividade: 04.122.0024.0219.3.3.90.38.01 –Arrendamento Mercantil –R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º -** Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

- 02.02.01.04.122.0024.0220.0220.4.4.90.52.02 - R\$ 3.000,00
- 02.02.01.04.122.0024.0219.0219.3.1.90.11.05 - R\$ 2.900,00
- 02.02.01.06.182.0174.0021.0021.3.3.90.30.01 - R\$ 3.000,00
- 02.02.01.06.182.0174.0021.0021.3.3.90.36.01 - R\$ 2.000,00
- 02.02.01.06.182.0174.0021.0021.3.3.90.39.01 - R\$ 3.000,00
- 02.03.01.12.122.0021.0038.0038.3.3.90.36.01 - R\$ 1.100,00

**Total .....R\$ 15.000,00**

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 10 de junho de 2002.

**Geraldo Marques da Silva**  
**Prefeito Municipal**